



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.248, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera o Decreto n.º 2.820/2003, que Regulamenta o Art. 77 da Lei n.º 3.443/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições do Art. 77, da Lei Municipal n.º 3.443/2002 e considerando que:

- o transporte de pacientes em tratamento junto ao Serviço de Saúde Mental, levando os mesmos para internações e altas hospitalares em psiquiatria, em vários Municípios, tais como: Marcelino Ramos/RS, Ponte Serrada/SC, Iraí/RS, Nonoai/RS, Getúlio Vargas/RS, Ronda Alta/RS, Comunidades Terapêuticas em Santo Ângelo/RS, Palmeira das Missões/RS, Passo Fundo/RS, entre outros;

- esses pacientes apresentam risco para si e para terceiros, eis que são pessoas com vulnerabilidade social, portadoras de heteroagressividades, que estão sendo encaminhadas para as Instituições supracitadas em momentos de surtos, por intoxicação pelo uso de substâncias psicoativas e outras e, ainda, muitas vezes com transtornos psiquiátricos severos;

- nas viagens em que os servidores municipais conduzem e cuidam destes pacientes, a parada para almoço ou lanche fica inviabilizada, uma vez que se o fizerem terão que deixar os pacientes no veículo e/ou levá-los junto para a refeição, correndo o risco de que atuem de maneira que venha causar prejuízo a terceiros, riscos estes tanto pessoais quanto materiais, uma vez que são pessoas com transtornos psiquiátricos;

DECRETA:

Art. 1.º Fica incluído o § 5.º ao Art. 10 do Decreto n.º 2.820, de 09 de setembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

§ 5.º Os servidores públicos municipais responsáveis pelo transporte e cuidado dos pacientes do Centro de Saúde Mental, ficam dispensados da apresentação do comprovante de alimentação para fins de comprovação de diária, sendo que as diárias serão comprovadas com o visto do responsável pelo recebimento dos pacientes na unidade de atendimento em que estes foram



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

encaminhados, seguido de assinatura e carimbo desse responsável, no Documento de Referência e Contra-Referência para Internação Psiquiátrica/Leito Clínico AD ou no Laudo Médico de Tratamento Fora de Domicílio (LM).” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Outubro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.